



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 12/02/2026

Plenária: 13/02/2026

Relator: AAMEC

Presidente: ESPORTE

Apoio técnico: Ayslan Juan Propst

Composição	Conselheiros
Secretaria de Estado de Educação - SEED	Titular: Maíra Tavares Suplente: Gisele Carneiro
Secretaria de Estado de Esporte - SEES	Titular: João Carlos Pires de Camargo (presente) Suplente: Alceu Menta
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin (presente) Suplente: João Marcos Palmeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuuk Suplente: Luiza Perez Moraes
Instituto Jeferson Bizotto	Titular: Yan Leonardo Ben (presente) Suplente: Bruno Luiz Cagnini
Guarda Mirim de Arapongas	Titular: Nilson Ribeiro da Silva (presente) Suplente:
Colaboradores e Convidados: Carla Andreia Alves (CONSIJ/TJ), Lethicia Gaidarji (DPE)	

2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM:

2.1.1. Protocolo 25.216.751-0 – SEJU – Solicita substituição dos representantes do CEDCA nas reuniões do PPCAAM:

Relato: A SEJU solicita a substituição da Fundação Iniciativa, representantes da Sociedade Civil do CEDCA no Comitê Gestor do PPCAAM. Sendo que a próxima reunião do Comitê está agendada para o dia 18/03/2026.

Com relação a apresentação dos dados do PPCAAM, este ocorrerá em Março, em observância ao calendário de reuniões do Comitê.

Parecer da Câmara: Em diligência. Solicitar à Fundação Iniciativa justificativa pelas ausências via ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a representação da Fundação Iniciativa ainda no mês de março, para posterior alteração.

2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.2.1 Relato das ações da CEIEV:

Relato: Segue o resumo dos principais encaminhamentos realizados na reunião do dia 05/02/2026:

- Retorno das atividades do GT1 e GT2 – realizar reunião na primeira semana de Março para retorno dos trabalhos dos Grupos, e até o dia 09/03 enviar para a CEIEV um relato dos alinhamentos realizados;
- Reunião do GT2: 06/02/2025 – 16hrs (organização da reunião dentro do próprio GT) – retorno dos encaminhamentos da reunião até o dia 09/02/2025 (pela manhã), para que seja possível o envio ao CEDCA, tendo em vista que a próxima reunião ordinária da Câmara de Garantias será 12/02;
- A SEDEF entrou em contato com a SECOM após a reunião e lembrou a importância de ter ações no Carnaval, como já havia sido pactuado no plano de trabalho vigente. A SEDEF fará pedido a SECOM para que ocorra reunião com a CEIEV em caráter emergencial;
- Encaminhamento da lista de composição de cada GT;
- A SEDEF irá notificar as Instituições que tiveram seus representantes substituídos;
- Recebimento do ofício nº 02/2026 solicitando confirmação do CEDCA enquanto organizador do evento de maio.

Parecer da Câmara: Encaminhar a pauta para análise da plenária, considerando a proximidade da data prevista para o evento, e a necessidade de dimensionar o tamanho do evento. Também verificar quanto à indicação de Conselheiros para o Grupo de Trabalho proposto pela CEIEV vide ofício. A câmara entende a relevância da realização do evento no mês de maio com o aporte financeiro pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA:

Envio de Ofício a CEIEV solicitando apresentação de um Plano de Trabalho do evento

contendo no mínimo informações sobre o público alvo, quantidade de vagas, período de execução, proposta de local de evento, e valor proposto.

Com a observação quanto à análise da realização do evento no período proposto, devido ao processo eleitoral. Além disso, ressalta-se a necessidade de que o planejamento das ações ocorra com antecedência para eventual viabilização junto ao conselho.

2.3. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente): Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade:

2.3.1. Relato da Comissão do PEAS:

Relato: Está em tramitação protocolo para efetivação do termo de cooperação com a UFPR. Os profissionais da Federal estão em fase de providenciar documentações necessárias para a celebração do termo.

Parecer da Câmara: Ciente. Oficiar a SEJU solicitando informações sobre a formalização do termo de cooperação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.3.2. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da Central de Vagas:

Relato: O gerenciamento das vagas nas unidades que integram o Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná é realizado pela Central de Vagas, cujas atribuições estão previstas na Lei Estadual n.º 20.862/2021, regulamentada pelas Resoluções n.º 410/2022 – SEJUF, n.º 41/2022 – GS/SEJUF e n.º 12/2024 – DG/SEJU.

A Resolução n.º 12/2024 – DG/SEJU, ao regulamentar a quantidade de vagas nas Unidades Socioeducativas do Paraná, observou as disposições da Resolução n.º 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como da Lei n.º 12.594/2012 (SINASE). Nesse contexto, o número de leitos foi contingenciado em conformidade com a proporção entre vagas e servidores estabelecida pelo sistema, resultando na fixação de 708 (setecentas e oito) vagas.

Posteriormente, em decisão proferida nos Autos n.º 020606-49.2024.8.16.0014, a Vara da Infância e Juventude de Londrina determinou a interdição parcial do CENSE II de Londrina, reduzindo sua capacidade de atendimento para 20 adolescentes.

Com o advento da Resolução n.º 233/2022 do CONANDA, que estabeleceu parâmetros específicos para o atendimento de adolescentes do sexo feminino, e diante de irregularidades constatadas, foi determinada a interrupção do atendimento às adolescentes na unidade de Londrina I, passando o CENSE I de Londrina a ofertar 46 vagas.

Na sequência, por meio do Protocolo n.º 24.153.867-2, a CGS/SEJU reduziu a capacidade de atendimento da Casa de Semiliberdade de Toledo para 10 adolescentes. Da mesma forma, a Casa de Semiliberdade Masculina de Paranavaí teve sua capacidade reduzida para 6 adolescentes.

Ademais, o CENSE Santo Antônio passou a disponibilizar 14 vagas, a Casa de Semiliberdade de Londrina passou a atender 12 adolescentes e o CENSE São Francisco passou a ofertar 22 vagas. Dessa forma, o Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná passou a ofertar 657 vagas, assim distribuídas:

M.S.E	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	204	18	222
INTERNAÇÃO	320	25	345
SEMILIBERDADE	85	5	90
TOTAL	609	48	657

Conforme os dados de ocupação extraídos em 06 de fevereiro de 2026, por meio do SMS, verificou-se que 498 vagas estavam ocupadas, havia 5 agendamentos previstos e 154 vagas disponíveis, assim distribuídas:

M.S.E	CAPACIDADE	OCUPAÇÃO	AGENDAMENTO	VAGAS EM ABERTO
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	222	85	4	133
INTERNAÇÃO	345	354	0	-9
SEMILIBERDADE	90	59	1	30
TOTAL	657	498	5	154

No mês de janeiro de 2026, registraram-se 112 entradas e 21 saídas, conforme planilha apresentada. Do total de adolescentes ingressantes, 86 adentraram íntegros, 5 apresentavam ferimentos, 1 aparentava estar sob efeito de substância psicoativa, 1 apresentava aparente perturbação mental e, em 19 casos, não houve prestação de informações.

Apresentam-se, ainda, os dados referentes aos adolescentes em liberdade que aguardam a disponibilização de vaga em fila de espera gerada automaticamente pelo Sistema de Medida Socioeducativa - SMS conforme cálculo de ponderação apresentado no anexo I da Resolução n.º 41/2022 – GS/SEJUF. Tais dados estão organizados por Região, em conformidade com a Resolução n.º 410/2022 – SEJUF, contemplando o tipo de MSE e o sexo dos adolescentes.

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – LIBERADOS						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MASCULINO	0	0	4	0	4
	FEMININO	3	0	1	0	4
INTERNAÇÃO	MASCULINO	5	13	7	3	28
	FEMININO	2	2	2	5	11
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	1	0	0	1
	FEMININO	1	0	0	0	1

Adolescentes que se encontram em atendimento nos CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que, após terem sido sentenciados com a MSE de Internação, aguardam transferência em fila de espera organizada cronologicamente, conforme a data das sentenças.

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	5	4	3	0	12
	FEMININO	0	0	0	0	0
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0

2.3.3. Boletins:

<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Boletim-Semanal-da-CGS>

Os boletins de janeiro ainda estão em elaboração, já disponível o primeiro do mês de janeiro (link a seguir).

https://www.canva.com/design/DAG-UDUOWIk/uOn8qpVpZHeJRCINy_VNdA/edit

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com a solicitação de informações e explicações a SEJU quanto ao quantitativo do nº de adolescentes em fila de espera.

2.3.4. Acompanhamento do Plano de Providências do Cense de Londrina:

Relato: Protocolo instruído para retorno ao CEDCA com a atualização das informações.

Foi estabelecido um Grupo de Trabalho para estabelecer diretrizes e orientações sobre a especificidade do atendimento a adolescentes do gênero feminino e população LGBTQIAPN+. Também foi sistematizado o acompanhamento das providências que estão sendo tomadas para solucionar as questões apresentadas no Cense Londrina I. A respeito das providências informamos que em relação à atualização da Resolução nº 170/2018, que versa sobre o protocolo de prevenção ao suicídio, a Divisão Psicossocial e de Saúde deu início ao processo de atualização das normativas a partir de diálogo com os professores doutores Deivisson Vianna Dantas dos Santos e Sabrina Stefanello para implementar o “Caderno de Socioeducação – Prevenção ao Suicídio”, que foi atualizado em 2021, contudo não publicizado no site da SEJU.

Em Julho de 2025, foram realizados seminários para agentes socioeducativos sobre saúde mental e intervenção em crises; em outubro de 2025, foi realizado seminário sobre a atualização da Resolução, destinado aos profissionais das 28 Unidades Socioeducativas, equipe da CGS e conselheiros/as do CEDCA.

Em janeiro de 2026, iniciou-se a coleta de sugestões preliminares para a atualização da Resolução, via formulário enviado às unidades, a fim de fundamentar, a partir delas, a criação de um Grupo de Trabalho (GT) com profissionais das Unidades com diretrizes minimamente elaboradas. Após, serão constituídos 2 (dois) representantes das Unidades para revisão do documento junto aos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos implicados.

A atualização da Resolução visa fortalecer a convivência familiar e comunitária através de atividades externas e oficinas de apoio semanais, fortalecimento do vínculo com a rede de saúde mental e garantia de acesso célere a profissionais especializados para avaliação e tratamento.

A publicação final depende da tramitação interna na SEJU, envolvendo a Diretoria de Justiça (DJUS), a Diretoria Geral (DG) e o Secretariado de Estado. O processo busca integrar diretrizes técnicas atualizadas com a realidade prática das unidades, garantindo que o novo protocolo seja aplicável e eficaz.

Foi elaborado o Mapa de Fluxos da Unidade de Londrina I, contemplando os acessos de veículos, pedestres e a organização dos fluxos internos das alas masculina e feminina. Tal documento orienta o planejamento e a execução das intervenções emergenciais, assegurando a compatibilização das obras com o funcionamento da unidade, manutenção da segurança institucional e a adequada segregação de fluxos durante a execução dos serviços, minimizando impactos às rotinas operacionais.

Em relação ao início das obras, informamos que o processo licitatório referente às intervenções emergenciais da Unidade em questão, por meio do Pregão Eletrônico nº 973/2025, realizado em 23 de janeiro de 2026, encontra-se concluído, estando atualmente em fase administrativa a ser destinada à análise documental e às providências necessárias à formalização contratual. Para formalização está em fase de emissão da nota descentralizada de crédito junto à SEDEF, por ser recurso FIA. Concluída essa etapa será definido cronograma definitivo de início das obras com previsão de consolidação.

Informa-se que foram realizadas visitas técnicas pela nutricionista da CGS em setembro, tanto nas unidades socioeducativas quanto na prestadora de serviço de alimentação. Os resultados dos testes de aceitabilidade e análise sensorial bem como as necessidades de ajustes nos quantitativos das carnes foram repassados para a nutricionista da empresa contratada e solicitado as devidas providências. Também foram realizadas orientações para os diretores e servidores responsáveis pela conferência/recebimento das refeições sobre checklist e providências a serem tomadas diante de inconformidades nas entregas dos alimentos.

Em relação à aquisição de materiais de uso pessoal o Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU - esclarece que após Processo de Licitação de Registro de Preços conduzidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná e liberação destes resultados, a SEJU possui autonomia para realizar as compras dos materiais. No ato do recebimento no Almoxarifado é realizada conferência e com relação a especificação contida no pedido e no material entregue. Nos casos de não conformidade o produto é rejeitado e é solicitada nova entrega. Já no caso de observar inconsistência durante a utilização do produto, o fiscal do contrato deve notificar a empresa para que tome ciência e tome providências com relação a troca do bem. Esse processo de fiscalização, em se tratando de processo padrão, segue de maneira contínua.

A proposta de regionalização do atendimento feminino proposto pela CGS, foi validada em reunião realizada em 22/09 junto à Diretoria de Justiça e a Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura - UTEA. Ainda não foi enviado para apreciação do CEDCA, contudo após a validação da proposta pelo CEDCA, a proposição será formalizada via protocolo para viabilização das providências administrativas.

Ainda em relação a alimentação as principais sugestões de alterações nas especificações técnicas para o termo de referência, visando a melhoria da qualidade da alimentação no próximo processo licitatório para todas as unidades socioeducativas foram previamente apresentadas ao Conselho, como resposta ao ofício nº 131/2025 - CEDCA no protocolo nº 23.650.000-4 e estão tramitando junto ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU. A Resolução 145/2018 - GS/SEJU que

normatiza os procedimentos para recebimento e distribuição de refeições nas unidades socioeducativas está sendo revisada com previsão de término em março/2026, seguida de tramitação para publicação.

Considerando a efetivação do PSS, o Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU - o tramite da contratação de agentes socioeducativos via Processo Seletivo Simplificado que segue sob o Protocolo nº 21.853.989-0 segue em fase final de contratação da empresa que realizará certame.

Em relação à escolarização, o termo de Cooperação Técnica nº 202100005, firmado entre SEJU e SEED encerrou vigência em dezembro/2025, porém as tratativas para novo instrumento de cooperação iniciaram ainda durante o segundo semestre de 2025 e tramita através do Protocolo nº 24.908.133-7. Com vistas a assegurar a continuidade da oferta educacional nos CENSEs a SEED informou a partir do protocolado nº 25.258.992-9 que não haverá interrupção ou prejuízo no atendimento pedagógico nas unidades socioeducativas.

O processo de revisão e atualização do Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo iniciará em fevereiro com previsão de consolidação em Agosto/2026. A partir da publicação de nova resolução será iniciado o processo de atualização dos Regimentos Internos das Unidades e dos Projetos Políticos Pedagógicos em conformidade com o novo Código de Normas com previsão para Dezembro/2026.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, com o envio da cópia do Plano de Providência ao CAOPCAE/PR.

2.3.5. Ofício nº 815/2025 – CONANDA – informações sobre as diretrizes e parâmetros nacionais para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo:

Relato: Por meio do Ofício 815/2025, o CONANDA informou que o Plano Nacional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo está em fase de revisão, com a realização de um Seminário no mês de Outubro de 2025, e a abertura de uma consulta pública que finalizou em janeiro de 2026. Com o envio de orientações específicas para a elaboração dos Planos Estaduais, logo após a etapa de revisão do Plano Nacional.

Parecer da Câmara: Ciente. Oficiar o CONANDA para que após finalizada a revisão do Plano Nacional seja encaminhado a este Conselho a metodologia de construção do Plano que sirva tanto para o Estado quanto para os municípios.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.3.6 Ofício nº 144/2025 – CMDCA de Londrina - Comunicação de visita técnica ao CENSE I de Londrina, providências adotadas e encaminhamentos institucionais:

Relato: O CMDCA de Londrina informa sobre a realização de visita técnica ao CENSE I de Londrina devido à solicitação de renovação de registro do Centro de Socioeducação I – CENSE I, onde foram observadas situações que demandam atenção e providências, especialmente nos aspectos

estruturais, organizacionais, de saúde e de garantia de direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

O CMDCA/Londrina ressalta que as recomendações ora apresentadas integram o acompanhamento institucional contínuo do equipamento, não constituindo óbice à renovação do registro ora concedida. Encaminhando para conhecimento a cópia do relatório, já enviada também a SEJU.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.7. Ofício Circular nº 71/2025 – CONANDA - Solicitação de Informações a respeito da implementação da Resolução nº 252/2024 do Conanda. Formulário para preenchimento.

Relato: Por meio do referido Ofício, o Conanda solicita informações a respeito da implementação da Resolução nº 252/2024, que dispõe sobre Segurança e Proteção nas Unidades Socioeducativas, por meio do preenchimento de um formulário disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQV2ywTRmNcmdtfDOhgreyJMpeM9RrK3lx3IfD0tnYWwCIAw/viewform>

O preenchimento deve ser realizado pelos Conselhos Estaduais de Direito da Criança e do Adolescente, as respostas devem retratar fielmente a realidade atual. As respostas devem refletir a prática real das unidades, e não somente normativas ou intenções. Sempre que possível, devem ser anexadas evidências documentais, que comprovem a prática relatada, tais como: portarias, ordens de serviço, manuais, fotos de instalações, fluxos de revista e acolhimento, registros de formação, rotinas internas, relatórios ou outros.

Caso algum item da Resolução nº 252/2024 ainda não tenha sido implementado, o formulário deve registrar os motivos da não implementação; as barreiras identificadas; as necessidades de apoio para viabilizar a implementação. E ainda, caso não seja possível anexar todos os documentos nas unidades de download, os documentos complementares sejam encaminhados para o endereço eletrônico conanda@mdh.gov.br.

O ofício é de Dezembro de 2025, e o prazo para o preenchimento era até o dia 22/02/2026.

Parecer da Câmara: Ciente. Debater na plenária indicação de Conselheiros para responder o formulário encaminhado. Também oficial o CONANDA solicitando a prorrogação do prazo para preenchimento.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara, com o encaminhamento do preenchimento do formulário na própria câmara de Garantias.**

2.3.8 Protocolo 25.413.806-1 - CENSE Curitiba

Relato: Através do protocolo nº 25.413.806-1, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo instruiu informação técnica que trata-se de comunicação acerca do fato ocorrido no Centro de Socioeducação de Curitiba – CENSE Curitiba, em 07 de fevereiro de 2026, envolvendo o

óbito da adolescente I. S. M., 12 anos, residente de Curitiba, então em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória. A adolescente encontrava-se apreendida desde o dia 05/01/2026, em apuração de ato infracional análogo a ameaça.

A situação foi identificada pela Agente de Segurança Socioeducativa que estava de plantão. De imediato, foram adotadas as providências emergenciais, procedimentos de primeiros socorros pela equipe, profissional de saúde e agentes da unidade, e acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, apesar dos esforços foi confirmado o óbito.

Foram realizados os encaminhamentos necessários para as providências junto à Polícia Civil e IML. Foram realizados contatos com a Casa de acolhimento onde a adolescente encontrava-se acolhida, bem com o tio de referência.

Em ato contínuo, foram informados a promotoria de justiça e o juizado local sobre o ocorrido.

Foi dado o suporte necessário aos familiares e providências de suporte emocional aos adolescentes e servidores (as).

Outras medidas de apuração e de apoio estão sendo adotadas.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.4. OUTROS:

2.4.1. Protocolo 25.183.130-0 – Resposta da SEED ao ofício 170/2026 - Denúncia referente às Escolas Cívico-Militares de Curitiba:

Relato: Por meio da Informação nº 01/2026, o Departamento de Programas para a Educação Básica da SEED, às fls. 05, informa o que segue.

“Todas as situações que chegaram ao conhecimento desta Coordenação, são instauradas Comissões de Verificação, cujos pareceres conclusivos subsidiaram a adoção das medidas cabíveis” Quanto ao episódio ocorrido no Colégio Cívico-Militar Vinícius de Moraes, localizado no município de Colombo, informa-se que chegou ao conhecimento desta Secretaria de Estado da Educação a realização de visita institucional do Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná, ocasião em que foi ministrada palestra acerca das atribuições da Secretaria da Segurança Pública (SESP) e do funcionamento de seus diferentes segmentos. Na oportunidade, o Secretário de Segurança apresentou ao coletivo escolar alguns dos diferentes segmentos que coordena, a exemplo do BOPE, com os cães e armamentos, corpo de Bombeiros e BPEC, cujos servidores foram homenageados pela prestação de serviços diretamente às instituições de ensino. Por fim, esta Secretaria de Estado da Educação orientou o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte quanto à necessidade de que toda visita institucional aos estabelecimentos de ensino sob sua jurisdição seja previamente comunicada e acompanhada de roteiro detalhado das atividades a serem desenvolvidas, reforçando que o propósito do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná consiste em promover, por meio das atividades cívico-militares, o desenvolvimento de habilidades essenciais à vida, como disciplina, respeito, trabalho em equipe,

patriotismo e valorização dos símbolos nacionais, com vistas ao fortalecimento das formações pedagógicas e à constituição de cidadãos conscientes e engajados com a sociedade.

Quanto ao episódio envolvendo o Colégio Cívico-Militar João Turin refere-se a um vídeo gravado em 2023, e em razão do lapso temporal, fica prejudicada uma apuração mais minuciosa dos fatos, ainda assim, atualmente iniciou-se um processo de averiguação, tendo em vista indícios de cortes e edições quando comparado à versão original à qual tivemos acesso, em contraposição àquela divulgada na mídia.

Na ocasião, a denúncia foi recebida por meio do SIGO nº 136229/2023, por intermédio do NRE de Curitiba, o qual tomou conhecimento dos fatos. Conforme apurado, um estudante havia solicitado ao Monitor para entoar uma canção, ao que, num primeiro momento, foi autorizado, entretanto ao perceber o teor da canção reproduzida, **o Monitor Militar imediatamente interrompeu a execução**. Enfatizamos ainda que os Colégios Cívico-Militares do Paraná participam de capacitações voltadas a ações preventivas e educativas diante de situações de violência intra e extraescolar envolvendo crianças e adolescentes. As ações pedagógicas seguem as diretrizes para prevenção, identificação e enfrentamento de violências no ambiente escolar, reforçando o papel da escola como espaço de proteção integral e garantia de direitos.

Parecer da Câmara: Ciência. Convidar a SEED, em especial setor responsável pela Coordenação das Escolas Cívico-Militares, para esclarecer ao conselho questões relacionadas às recentes denúncias e a relação entre padronizações, como corte de cabelo para crianças e adolescentes, e questões pedagógicas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.2 Apuração e acompanhamento de denúncia de mendicância infantil envolvendo crianças indígenas em Campo Mourão (pauta AAMEC):

Relato: Trata-se da solicitação da AAMEC quanto a apuração e o acompanhamento de denúncia de mendicância infantil envolvendo crianças indígenas no município de Campo Mourão/PR.

Segundo a solicitante, no início do ano, duas crianças foram avistadas em situação de mendicância no semáforo que dá acesso para a saída de Mamborê e mais para frente dá acesso a Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves, em Campo Mourão. E ainda, no local, observou-se a presença de uma pessoa adulta em monitoramento distante.

Após diligências e contatos com a rede de proteção local, se obteve a informação de que se trata de famílias indígenas acolhidas temporariamente na "Casa do Índio". Segundo relatos da rede, embora o município ofereça suporte (cartão alimentação/cesta básica e permanência de 30 dias), a utilização de crianças para a mendicância é uma prática recorrente e um desafio não superado pela rede de proteção local.

Solicita os seguintes encaminhamentos:

1. Diligência ao CMDCA de Campo Mourão: Que seja oficiado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão para que apresente, no prazo legal, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Atendimento da Casa do Índio, bem como o fluxo de abordagem social

vigente.

2. Esclarecimento sobre Fluxo de Atendimento: Qual o protocolo adotado pela assistência social e pelo município ao identificar crianças indígenas em situação de mendicância? Quais medidas de fortalecimento de vínculos e proteção à criança são aplicadas além do auxílio alimentação?

3. Encaminhamento ao Conselho Estadual dos Povos Indígenas: Dependendo das informações prestadas pelo município, que esta demanda seja enviada aos órgãos indígenas competentes e à Promotoria da Infância e Juventude para garantir que as intervenções respeitem as especificidades culturais, mas não negligencie o direito fundamental da criança de não ser explorada em vias públicas.

Parecer da Câmara: Ciente, com a aprovação dos encaminhamentos sugeridos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.3. Recomendação ADM 10/2025 do MP/PR ao município de Icaraíma - Acompanhamento do Serviço de Acolhimento na Casa-Lar de Icaraíma:

Relato: A Promotoria de Justiça de Icaraíma encaminha para conhecimento a Recomendação Administrativa 10/2025 expedida a Prefeitura Municipal referente ao Serviço de Acolhimento na Casa-lar.

Na recomendação, foram solicitadas providências imediatas acerca das atividades de higiene, acompanhamento noturno de crianças e adolescentes por cuidadores do mesmo sexo, designação de funcionários suficientes para cobrir o plantão, e a comprovação de aquisição de materiais de vestuário para as crianças acolhidas, além da apresentação de documentos comprobatória sobre a regularização do imóvel.

Parecer da Câmara: Encaminhar cópia ao CONSIJ/TJPR, para providências cabíveis. Também retornar ao MP/PR dando ciência e informando quanto ao encaminhamento dado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.4. Minuta da Recomendação aos CMDCA sobre a criação de espaços livres de brincar:

Relato: Demanda originária do encaminhamento da reunião ordinária de Novembro sobre a pauta referente à fiscalização dos Centros de Educação Infantil, onde foi aprovada a expedição de uma recomendação aos CMDCA sobre a criação de espaços livres de brincar, com a indicação dos cuidados necessários ao público infante juvenil.

Propõem-se a utilização da Nota Técnica Conjunta 01/2021 elaborada pelo CEDCA e a CPCA com o ajuste no conteúdo. Assim, segue o documento para análise da câmara.

Parecer da Câmara: Em diligência. Retorno para próxima reunião com os apontamentos dos conselheiros da câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.5. Denúncia sobre o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Alto Paraná:

Relato: Por meio do Sistema Integrado para a Gestão de Ouvidorias – SIGO, o Cedca recebeu denúncia sobre o funcionamento do CT de Alto Paraná. A denunciante informa sobre as condições inadequadas do funcionamento do espaço físico, a falta de motorista, e a ausência de abertura de diálogo com o órgão gestor municipal. Informa também, que a situação já foi encaminhada ao MP, sem retorno até o momento.

Parecer da Câmara: Oficiar o CMDCA do município e o NR Umuarama questionando acerca das denúncias apresentadas, se são de fato reais, qual o plano de providências e quais recursos financeiros aportados para solucionar a questão, e se existe previsão de capacitação para o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento. Também constar no ofício questionamento se os recursos oriundos da Deliberação nº 013/2025 foram destinados a sanar questões como a relatada na denúncia.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.6. Denúncia sobre violação de direitos humanos no Colégio Estadual Maria Montessori:

Relato: A denunciante relata sobre ações de violações de direitos humanos, práticas discriminatórias e violência institucional ocorridas no Colégio Estadual Maria Montessori - Curitiba/PR.

Além da ocorrência de falta de professores, onde os estudantes ficam semanas sem aulas efetivas, apenas sob supervisão de monitores.

Os relatos também expõem uma cultura de fofoca e exposição entre profissionais da escola, onde as famílias que tentam buscar diálogo são constantemente desacreditadas e tratadas com desprezo.

Em Novembro de 2025, os familiares se reuniram com o Núcleo Regional de Educação Boa Vista, onde foi confirmado que o órgão já tem conhecimento das denúncias e da conduta da diretora. A representante do núcleo pediu paciência para aguardar o andamento do processo administrativo, porém, já existem outras denúncias contra a mesma gestora desde o ano passado, inclusive protocoladas no Ministério Público.

A denunciante ressalta que a situação é urgente solicitando apoio para o agendamento de uma reunião com o chefe do Núcleo Regional de Curitiba.

Parecer da Câmara: Oficiar a SEED, com cópia para o Núcleo Regional de Educação do Boa Vista, solicitando que compareçam na próxima reunião do CEDCA/PR para prestar esclarecimentos referente à denúncia apresentada.

Parecer do CEDCA: Aprovado o envio de Ofício a SEED solicitando informações acerca do tramite da apuração administrativa do caso, com posterior retorno a denunciante.

2.4.7. Denunciante solicita apoio na garantia de vaga escolar próximo a residência:

Relato: A denunciante informa que está tendo dificuldades para garantir o direito à educação adequada e viável do filho, criança regularmente inserida na rede pública municipal de ensino. Relata que é mãe solo e que trabalha em período integral até às 19h, assim precisa de uma vaga na Escola Municipal Eny Caldeira que fica a 05 minutos de caminhada. A vaga integral disponibilizada recentemente foi direcionada a uma unidade localizada no Cassiopéia, a cerca de 25 minutos a pé da residência da família, o que se mostra incompatível com a realidade da família. Solicita apoio nos encaminhamentos formais junto à Secretaria Municipal da Educação de Curitiba.

Parecer da Câmara: Oficiar o Conselho Tutelar da regional da família, bem como a SEED, questionando acerca da garantia do direito da criança, da vaga ser garantida mais próxima, mencionada na denúncia. Com retorno da pauta para a próxima reunião.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara, com envio de Ofício a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, com retorno a denunciante sobre os encaminhamentos realizados.**

2.4.8. Plano de Ação da Câmara de Garantias de Direitos.

Relato: Instrumental anexo.

Parecer da Câmara: Preenchido o Instrumental.

Parecer do CEDCA: **Ciente, com posterior finalização.**